



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR N° 218, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Extingue cargos da estrutura administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º-** Ficam extintas, na medida em que houver ocorrência as vagas, até a vacância dos cargos de técnico de Nível Superior I - Terapia Ocupacional e Técnico de Nível Superior I - Fonoaudiologia, criados pela Lei Complementar n° 34/2013, no art. 6º, IX, quando também serão considerados extintos, passando a serem carreiras em extinção, não podendo mais haver sua lotação.

**Art.2º-** Aos atuais ocupantes dos cargos efetivos de técnico de Nível Superior I- Terapia Ocupacional e Técnico de Nível Superior I- Fonoaudiologia, criados pela Lei Complementar n° 34/2013, no art. 6º, IX, nomeados em decorrência de aprovação em concurso público e os decorrentes da estabilidade constitucional, ficam assegurados todos os direitos e vantagens existentes até a entrada em vigor desta Lei Complementar.

**Art. 3º-** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga-MG, 05 de junho de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

